



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

CONTRATO Nº 01/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARCELADAMENTE.

Contrato para o fornecimento de combustível para a Câmara Municipal de Mococa, pelo prazo de 12 (doze) meses, parceladamente, que entre si fazem como **CONTRATANTE**, que assim passa a ser designada neste contrato a **CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA**, CNPJ nº 49.387.640/0001-95, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **Elisângela Mazini Maziero Breganoli**, brasileira, casada, RG nº 29.890.193-6 SSP/SP, CPF nº 278.386.478-94, residente e domiciliada na Rua Edgar de Freitas, 129, Jardim Chico Piscina, Mococa, São Paulo, nesta cidade, e como **CONTRATADA**, que assim passa a ser designada neste ato a empresa **LUWA AUTO POSTO LTDA**, CNPJ nº 46.396.826/0001-12, localizada na Avenida Américo Pereira Lima, nº 556, bairro Jardim Lavínia, na cidade de Mococa/SP, CEP 13736-260, aqui representada pelo Sr. **Guilherme Figueiredo Miachon**, RG nº 15.129.383-1 e CPF nº 077.708.868-13.

Consoante as disposições expressas no Pregão Presencial nº 02/2022, tudo em conformidade com as Leis Federais números 10.520/2002 e 8.666/93 com suas modificações posteriores, celebram o presente instrumento de contrato, pactuando para tanto o seguinte:



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustível para a Câmara Municipal de Mococa, pelo prazo de 12 (doze) meses, parceladamente e conforme a necessidade, totalizando no máximo 8.000 (oito mil) litros de gasolina comum.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço unitário de **R\$ 7,029 (sete reais e vinte e nove milésimos)** por litro de gasolina comum, sendo de **3,69% (três inteiros e sessenta e nove centésimos por cento)** o valor do desconto sobre o preço praticado em bomba. Este desconto será praticado por toda a vigência do contrato, sendo irreatável, ainda que o valor de bomba seja reajustado, conforme os termos do Pregão Presencial nº 02/2022.

O presente contrato tem o valor global estimado de R\$ 56.232,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá fornecer combustível, parceladamente, de acordo com a quantia que for sendo requisitada pela CONTRATANTE.

O combustível será fornecido no próprio estabelecimento comercial (posto de abastecimento) da CONTRATADA, mediante preenchimento de requisição.

A requisição deverá conter, além de seu número de ordem, o valor do abastecimento, o valor do litro do combustível, a quilometragem do veículo, a data do abastecimento, a descrição do veículo oficial, a respectiva placa e o condutor.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir a totalidade dos litros de combustíveis licitados.

O faturamento será feito considerando-se o desconto proposto sobre o valor praticado ao consumidor final (valor praticado em bomba). O pagamento será efetuado no valor constante da Nota Fiscal acompanhada de Ordem de Serviços devidamente atestada pelo responsável.

QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO

O contrato terá vigência de **19 de maio de 2022 a 19 de maio de 2023** ou até a utilização da quantidade licitada, podendo sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei nº 8666/93).

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O desconto percentual ofertado pela contratada é fixo e irrevogável.

O faturamento será feito considerando-se o desconto proposto considerando-se o desconto proposto sobre o valor praticado ao consumidor final (valor praticado em bomba).

CLÁUSULA SEXTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria e/ou Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Mococa, a qual também emitirá o respectivo Recibo.

André Luis Greghi Lima
Técnico Legislativo



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

- b) Na nota fiscal deverá constar o número do processo (Pregão Presencial nº 02/2022 e Contrato nº 01/2022).
- c) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devida correção, reiniciando-se a contagem dos dez dias de prazo para pagamento após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.
- d) Nenhum valor será devido pela contratante, além daquele apresentado para efeito da proposta e suas eventuais atualizações monetárias, quer a título de despesa com transportes ou com estadias, processamento de dados, impostos sobre rendimentos, leis sociais etc.
- e) Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado e ainda, não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- f) Os preços deverão ser ofertados em moeda corrente nacional.
- g) Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
- h) O pagamento será feito através de boleto emitido pela CONTRATADA ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Mococa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

O CONTRATANTE ou a CONTRATADA, no caso de inadimplemento do ajustado estará sujeito à correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DOTAÇÕES

A despesa decorrente deste contrato será coberta com os recursos provenientes da dotação **3.3.90.30.01.00.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.**

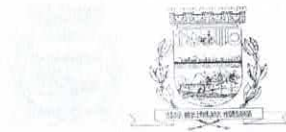
CLÁUSULA NONA: DAS RESCISÕES

Constituirá motivo para rescisão ou multa no presente contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A recusa injustificada no fornecimento dos combustíveis;
- c) O desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como a de seus superiores.

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Mococa nos casos previstos nos itens "a" a "c", supracitados;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, Pregão Presencial nº 02/2022, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Mococa;



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

c) Judicial, nos termos da Lei federal nº 8666/93 com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas e litígios referentes ao presente contrato, elegem, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da comarca de Mococa, Estado de São Paulo.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, perante duas testemunhas, para um único e só fim de direito.

Mococa, 16 de maio de 2022.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

Elisângela Mazini Maziero Breganoli - Presidente

RG nº 29.890.193-6

CPF nº 278.386.478-94

CONTRATADA

LUWA AUTO POSTO LTDA

Guilherme Figueiredo Miachon

RG nº 15.129.383-1

CPF nº 077.708.868-13

TESTEMUNHAS:

Nome: OTÁVIO DE SOUZA RIBEIRO

CPF: 126.600.976-07

Nome: Ana Paula Pagotto B.

CPF: 484.480.678-51



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

INSTRUÇÃO Nº 01 e 02/2004 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO de MOCOCA

Órgão e Entidade: Câmara Municipal de Mococa

Contrato nº 01/2022

Objeto: O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de combustível para a Câmara Municipal de Mococa, pelo prazo de 12 (doze) meses, parceladamente e conforme a necessidade, totalizando no máximo 8.000 (oito mil) litros de gasolina comum.

Contratante: Câmara Municipal de Mococa

Contratada: Luwa Auto Posto Ltda.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mococa, 16 de maio de 2022.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
Elisângela Mazini Maziero Breganoli - Presidente
RG nº 29.890.193-6
CPF nº 278.386.478-94

CONTRATADA

LUWA AUTO POSTO LTDA
Guilherme Figueiredo Miachon
RG nº 15.129.383-1
CPF nº 077.708.868-13

